DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos 5
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 13 DE ABRIL 2026.

Altera a Lei Complementar nº 129, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal do Poder Executivo de Município de Riolândia.

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia APROVA, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar nº 129, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Riolândia, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 2º Fica criado e incluído no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia 01 (um) cargo público de Chefe de Almoxarifado, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, padrão de vencimento QRS – GB4., com formação acadêmica em nível médio e carga horária em regime de disponibilidade

§ 1º. Caberá ao Chefe de Almoxarifado, dentre outras atividades correlatas, as seguintes atribuições:

Descrição sintética:

Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades do almoxarifado municipal, assegurando a adequada gestão de materiais e suprimentos no âmbito da Administração Pública.

Descrição analítica:

· Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais e suprimentos;

· Gerenciar e acompanhar o controle de estoque, verificando entradas, saídas e níveis de reposição;

· Fiscalizar a correta execução das rotinas operacionais realizadas pelos servidores do setor;

· Estabelecer normas, procedimentos e rotinas administrativas para o adequado funcionamento do almoxarifado;

· Acompanhar e validar os registros em sistemas informatizados de controle de materiais;

· Zelar pela economicidade, eficiência, organização e integridade dos bens armazenados;

· Controlar e supervisionar o acesso às dependências do almoxarifado;

· Elaborar relatórios gerenciais e prestar informações à Administração Superior;

· Assessorar os órgãos e autoridades superiores na tomada de decisões relacionadas à gestão de materiais e suprimentos;

· Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de direção, chefia e controle.

Art. 3º Fica adequado o Anexo III – "B" Quadro de Cargos Públicos da Lei Complementar nº 129, de 03 de junho de 2025, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 13 de abril de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO III – QUADRO DE CARGOS PÚBLICO CONSOLIDADO

B. QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CARGOS
1	Assessor Adjunto de Gabinete	6
2	Assessor de Gabinete	1
3	Assessor de Secretaria de Escola	1
4	Chefe de Gabinete	1
5	Chefe do Setor de Limpeza Urbana	1
6	Coordenador de Atendimento ao Público e Interlocução Social	
7	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	1
8	Coordenador Municipal de Educação	1
9	Diretor Municipal de Agronegócio	1
10	Diretor Municipal de Compras	1
11	Diretor Municipal de Cultura e Turismo	1
12	Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico	1
13	Diretor Municipal de Esporte	1
14	Diretor Municipal de Infraesturura e Serviços	1
15	Diretor Municipal de Licitações e Contratos	1
16	Diretor Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1
17	Diretor Municipal de Transporte	1
18	Diretora Municipal de Saúde	1
19	Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social	1
20	Dirigente da Unidade de Gestão e Planejamento de Finanças e Arrecadação	1
21	Chefe de Almoxarifado	1

.....

Decretos

DECRETO Nº 3236, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 **(véspera do feriado de Tiradentes).**

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições/setores em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único - Caberá aos Chefes de Setores a preservação dos serviços essenciais, dentre outros:

- Assistência medica e hospitalar de caráter emergencial;
- Coleta de lixo domiciliar;
- Garis;
- Caminhão Pipa

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 09 de abril de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

DECRETO Nº 3237, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Altera o Anexo do Decreto Municipal nº 2.382 de 11/04/2016, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens do Poder Executivo de Riolândia".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 2.500, 22 de Março de 2016;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 2.382, de 11 de abril de 2016;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 2.400, de 01 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de alterações e atualizações, visando promover maior eficiência e aplicabilidade da mencionada Lei e Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o **ANEXO I** de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.382, de 11 de abril de 2016, e suas alterações posteriores, que devidamente atualizado, passa a vigorar de acordo com o que consta deste Decreto.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal 2.382/2016 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 13 de abril de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 e PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o nº 002/2026, tipo Menor Valor Global, a Contratação de empresa especializada para a construção de uma praça pública em conformidade com o planejamento urbano municipal e diretrizes do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis, no Município de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos Anexos do Edital. A realização da Sessão será no dia **29 de abril de 2026 (quarta-feira), às 08:30 horas,** através do endereço eletrônico http://177.39.83.121:8079/comprasedital/ (Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP). O edital completo poderá ser retirado através do site www.riolandia.sp.gov.br, pelo Portal de Compras ou pelo Portal da Transparência do Município de Riolândia. Maiores informações através do telefone (17) 3801-9020 ou e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br, nos dias úteis das 07:30 às 17:00 horas - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 10/04/2026. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Primeiro

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 053/2025 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.291.846/0001-04**- Processo de Licitação nº 036/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 - Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, referente ao Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo setor de saúde do Município de Riolândia, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA n° 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027 - Data de assinatura: 10/04/2026 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 10 de abril de 2026 - Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 007 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Concede férias ao servidor "JÚLIA DIAS DE SOUZA", que especifica.

GÊNESE YOSHIDA DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se conceder as férias regulamentares ao servidor a que tem direito;

FAZ publicar a seguinte PORTARIA:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos 15 (dez) dias de férias a que tem direito, ao servidor JULIA DIAS DE SOUZA, titular do cargo de Agente Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2025 a 07/03/2026, sendo 05 (cinco) dias em gozo no período de 13/04/2026 a 17/04/2026, e 10 (dez) dias em pecúnia.

Parágrafo Único- **O mencionado servidor poderá ser convocado em caráter excepcional** para atender as necessidades inerentes às funções que o mesmo ocupa no cargo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de Abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de Abril de 2026.

= Gênese Yoshida de Queiroz =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.

-.-

- Mônica de Fátima Barbosa -
- Diretora Administrativa -

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006 DE 10 DE ABRIL DE 2026
Declara Ponto Facultativo o dia que especifica e Transfere Dia de Sessão que especifica.

GÊNESE YOSHIDA DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte Ato:

ARTIGO 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal o dia 20 de abril, segunda feira, nos termos do Decreto Municipal Nº 3236 datado de 09 de abril de 2026;

§ 1º - A Câmara Municipal voltará as suas atividades normais a partir do dia 22/04/2026.

ARTIGO 2º - Fica transferida a Sessão Ordinária do dia 20/04/2026, para o dia 22/04/2026, em seu horário regimental.

ARTIGO 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de Abril de 2026.

GENESE YOSHIDA DE QUEIROZ:35865448803

Assinado digitalmente por GENESE YOSHIDA DE QUEIROZ:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GENESE YOSHIDA DE QUEIROZ:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.10 16:41:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

= GÊNESE YOSHIDA DE QUEIROZ =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra.

- Mônica de Fátima Barbosa -
- Diretora Administrativa -

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br